PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº602, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Altera o artigo 5º da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 14 de agosto de 2023, aprovou Projeto de Lei Complementar nº029/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o artigo 5º da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988.

Art. 2º. O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 02 (dois) membros indicados pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, devendo, obrigatoriamente, ser 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Agrônomo.

Art. 3°. Fica incluído o §6º no artigo 5º da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988, com a seguinte redação:

§6º. As associações mencionadas nos incisos I e II deste artigo indicarão seus membros por meio de uma lista com a seguinte composição, cuja escolha para a nomeação ao CODEMO será feita pelo Chefe do Poder Executivo:

a) 03 (três) engenheiros;

b) 03 (três) arquitetos;

c) 03 (três) engenheiros agrônomos;

d) 03 (três) representantes do comércio;

e) 03 (três) representantes da indústria.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal